



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Ex.mo Senhor
Ministro da Educação
Professor Doutor Tiago Brandão Rodrigues

Lisboa, 2 de fevereiro de 2021

ASSUNTO: Propostas de alteração ao Despacho n.º 7424/2018 e ao Despacho n.º 779/2019 e propostas de Normas que estabelecem medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.

SINDICATO NACIONAL DOS PROFESSORES LICENCIADOS PELOS POLITÉCNICOS E UNIVERSIDADES – SPLIU, com sede na Praça Nuno Gonçalves, n.º 2 A, 1600 – 170 Lisboa, NIF: 503 259 691, vem, nos termos que se seguem, apresentar o seu parecer sobre o mencionado em assunto:

Alteração ao Despacho n.º 7424/2018, de 6 de agosto

O SPLIU considera, que é muito importante para o sistema educativo, que a situação profissional dos professores nestas circunstâncias seja resolvida com a maior brevidade possível, pelo que concorda com a proposta de alteração. No entanto, propõe que o requerimento para homologação da classificação profissional previsto nos pontos 6, 7, e 8, acautele a possibilidade de submissão eletrónica.

Alteração ao Despacho n.º 779/2019, de 18 de janeiro

O SPLIU concorda com a proposta de alteração, no entanto, considera, que também devem ser incluídas todas as ações de formação na área das TIC, e que o período de realização das ações deve ser alargado até 31 de agosto de 2023, pelo que propõe a seguinte redação para o n.º 5:

5- As ações de formação realizadas no período compreendido entre 1 de setembro de 2016 e **31 de agosto de 2023**, sobre os conteúdos regulados nos n.ºs 1 e 4 do presente artigo, bem como as ações de formação de capacitação digital de professores no âmbito da Escola Digital e **as ações de formação na área das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC)** são excecionalmente consideradas como efetuadas na dimensão científico-pedagógica de todos os grupos de recrutamento, independentemente do disposto no n.º 2.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

Normas que estabelecem medidas excecionais e temporárias na área da educação, no âmbito da pandemia da doença COVID-19

O SPLIU concorda com as normas propostas pois considera que:

No ponto 1: Se facilita a comunicação administrativa, contribuindo dessa forma para que se evitem contactos presenciais próximos, eminentemente potenciadores de contágios por COVID-19;

Nos pontos 2 e 3: Embora havendo necessidade de ajustar as férias ao calendário escolar, se deve garantir o acordo do docente de modo a que seja salvaguardado o direito ao gozo dos respetivos dias de férias;

No ponto 4: Se adequam os prazos do ciclo avaliativo, de forma a permitir o cumprimento dos requisitos de progressão, às circunstâncias que decorrem da recuperação do tempo de serviço congelado e das limitações impostas pela pandemia, sem prejuízo para os docentes, e desde que fique acautelado o previsto no art.º 37º, n.º 8, do ECD (de referir que muitos professores, por não se terem adequado atempadamente os prazos do ciclo avaliativo, têm sido penalizados na classificação atribuída, pelo que estes processos avaliativos devem ser revertidos);

No ponto 5: Também se facilita a celeridade na contratação dos recursos humanos necessários ao bom funcionamento das escolas, respeitando os trâmites processuais instituídos na lei, previstos no art.º 38º e segs. do DL 132/2012.

O SPLIU propõe que se mantenha o disposto no referido art.º 15º, n.º 4, do Decreto Lei nº 14-G/2020, de 13 de abril, relativamente à renovação da mobilidade por doença.

Outros assuntos

O SPLIU apela ao Ministério da Educação, neste período de aulas não presenciais, para preparar o retorno ao ensino presencial, o que se espera venha a acontecer com a maior brevidade possível, pois este é insubstituível na relação pedagógica e nas aprendizagens. Para que o retorno ao ensino presencial, tão desejado por toda a comunidade educativa e por todos os portugueses, aconteça, é necessário que o Governo dê prioridade à vacinação ao sector do ensino.

Urge vacinar os educadores e os professores antes do retorno ao ensino presencial.

Como o plano de digitalização do ensino se encontra muito atrasado e o Governo ainda não apetrechou devidamente as escolas, nem atribuiu as ferramentas necessárias aos docentes para o bom funcionamento do sistema de ensino não presencial, que vai ser retomado no dia 8 de fevereiro, o SPLIU apela ao Governo para a viabilidade de poder compensar fiscalmente os docentes, possibilitando a dedução de todas as despesas efetuadas neste âmbito.
Deve o Governo compensar fiscalmente os educadores e professores pelas despesas efetuadas.



Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

O SPLIU reafirma a sua disponibilidade para o diálogo pelo que aguarda a marcação de novas reuniões para negociar outras matérias, já apresentadas ao Ministério da Educação, tão importantes para a valorização da escola pública e da classe docente, designadamente: os Concursos, a Pré-reforma; a Aposentação antecipada, sem penalização, para docentes com 60 anos de idade e 36 anos de serviço; os horários de trabalho, as vagas para os 5º e 7º escalões e a consequente progressão na carreira. *Urge encetar o diálogo sobre estas matérias.*

Pela Direção Nacional

O Presidente
(*Manuel Fonseca Monteiro*)